

TERMO DE CONVÊNIO Nº 037/2016 – MPSP

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI FAZEM O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO** E O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, OBJETIVANDO A CESSÃO GRATUITA DO PROGRAMA FONTE DO SISTEMA DE VOTAÇÃO ELETRÔNICA, DENOMINADO “VOTO ELETRÔNICO”.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO**, C.N.P.J. nº 01.468.760/0001-90, situado na Rua Riachuelo nº 115, CEP nº 01007-904, nesta Capital, neste ato representado pelo Procurador Geral de Justiça, Doutor **GIANPAOLO POGGIO SMANIO**, inscrito no CPF nº 042.700.118-82, RG nº 12.972.052-5 – SSP/SP, e o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, C.N.P.J. nº 04.142.491/0001-66, estabelecido na 5ª Avenida, nº 750, Centro, Salvador, BA, neste ato representado pela Procuradora-Geral de Justiça, Doutora **EDIENE SANTOS LOUSADO**, inscrita no CPF nº 410.571.805-30, doravante denominados simplesmente **CONVENIENTES (Cedente ou Cessionário)**, os quais têm certo e ajustado o presente Convênio, na forma e condições explicitadas neste instrumento, e com sujeição das partes, no que couber, às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a cessão gratuita do programa fonte do sistema de votação eletrônica, denominado “Voto Eletrônico, para instalação, adequação e uso, por tempo indeterminado, sem limites de instalação e sem ônus para qualquer das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ENCARGOS DOS CONVENIENTES

2.1. Compete ao Cedente da tecnologia ou informação:

- a) Fornecer gratuitamente ao Cessionário as configurações técnicas e as condições para acesso ao programa fonte;
- b) Indicar ao Cessionário um responsável técnico para tramitação de todos os assuntos oriundos do presente Convênio;

2.2. Compete ao Cessionário:

- a) Indicar ao Cedente um responsável técnico para a tramitação de todos os assuntos oriundos do presente Convênio;
- b) Dispor de seus próprios meios (computadores aptos a utilizar a Internet, linha de comunicação e sistemas de segurança), que possibilitem o acesso ao sistema disponibilizado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PROCEDIMENTOS PARA ENTREGA E ADEQUAÇÃO DO SISTEMA

3.1 - O Cedente procederá à entrega dos componentes do sistema, conforme Cláusula Segunda deste termo, ao Cessionário, que poderá ser efetuada por qualquer meio (DVD-ROM, pen drive ou cópia direta por meio da Internet).

3.2 - A execução de serviços de adequação, instalação, treinamento, implantação e manutenção do sistema para o Cessionário ocorrerá por sua conta e risco, sem nenhum ônus para o Cedente.

3.3 - Os incrementos nas funcionalidades do sistema, decorrentes da execução dos serviços referidos no subitem 3.2, que seja de interesse do Cedente, devem ser repassados pelo Cessionário, sem ônus para o Cedente, e somente o Cedente poderá, como titular, repassá-los para outros beneficiários ou Cessionários.

CLÁUSULA QUARTA - DA EFICÁCIA E DA VIGÊNCIA

4.1 - Este termo terá eficácia a partir da data de sua assinatura e vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado automaticamente, exceto se houver manifestação expressa em contrário, nos termos da lei.

4.2 - O Conveniente que desejar se retirar do presente Convênio deverá, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, notificar, por escrito, aos demais.

4.2.1. - Em caso de retirada, o Conveniente não perderá as informações e o sistema até então adquirido através do presente.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente Convênio não envolverá transferência de recursos financeiros entre os Convenientes, sendo cada qual responsável pelos custos decorrentes de seus respectivos encargos.

Handwritten signatures in blue ink.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

O objeto do presente Convênio poderá ser alterado mediante Termo Aditivo, atendendo aos pressupostos de conveniência e oportunidade administrativa, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplicam-se à execução deste Termo a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, os preceitos de Direito Público e, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICIDADE

O extrato do presente instrumento será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo pelo Cedente, em consonância com o que prevê o Parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Eventuais dúvidas ou controvérsias oriundas deste instrumento serão dirimidas de comum acordo pelos celebrantes, no âmbito administrativo.

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, as partes elegem o Foro da Capital do Estado de São Paulo.

E por estarem as partes justas e avençadas, os Convenientes firmam o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos de direito.

São Paulo, 19 de dezembro de 2017.


GIANPAOLO POGGIO SMANIO
Procurador Geral de Justiça do
Estado de São Paulo


EDIENE SANTOS LOUSADO
Procuradora Geral de Justiça
do Estado da Bahia

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GABINETE

RESUMO DE TERMO DE CONVÊNIO

Processo: 003.0.30383/2017.

Parecer jurídico: 1238/2017.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Ministério Público do Estado de São Paulo, CNPJ nº 04.142.491/0001-66.

Objeto do Termo de Cooperação: cessão gratuita do programa fonte do sistema de votação eletrônica, denominado "Voto Eletrônico" para instalação, adequação e uso, por tempo indeterminado, sem limites de instalação e sem ônus para qualquer das partes.

Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE MANUTENÇÃO - CONTRATO Nº 039/2018-SGA

Processo: 003.0.614/2018 - Pregão Eletrônico nº 007/208.

Parecer jurídico: 205/2018.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Empresa IGM2 Metrologia e Manutenção Eireli-ME, CNPJ nº 24.982.785/0001-03.

Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado do tipo janela e Split, instalados em unidades do Ministério Público do Estado da Bahia.

Regime de execução: Empreitada por preço unitário.

Valor global estimado: R\$ 94.492,92 (noventa e quatro mil, quatrocentos e noventa e dois reais e noventa e dois centavos).

Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.602/0002 - Ação (P/A/OE) 4734 - Região 9900 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.39.

Forma de Pagamento: ordem bancária para crédito em conta corrente do Contratado.

Prazo de vigência: 01 (um) ano, a contar de 01 de abril de 2018 até 31 de março de 2019.

PORTARIANº 078/2018

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Designar os servidores Marcus Alexandre Oliveira Menoita, matrícula [REDACTED] e Magdely Nader Barros Rego, matrícula [REDACTED] para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 039/2018-SGA, relativo à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 27 de março de 2018.

Frederico Wellington Silveira Soares

Superintendente de Gestão Administrativa

RESUMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO - CONTRATO Nº 33/2018-SGA

Processo: 003.0.5775/2018- Dispensa nº 24/2018-DA

Parecer jurídico: 737/2013.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Empresa L. Santos Ribeiro Comércio de Água Mineral EIRELI-ME, CNPJ nº 20.103.082/0001-07.

Objeto: Fornecimento de água mineral natural, sem gás, acondicionada em garrações fabricados em embalagem de polipropileno, transparente, com tampa de pressão e lacre, com capacidade para 20 (vinte) litros, devidamente higienizados, para atender a Promotoria de Justiça Regional de Euclides da Cunha.

Regime de execução: Empreitada por preço unitário.

Valor unitário (garração): R\$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos).

Valor global anual Máximo (240 garrações): R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais).

Dotação orçamentária: Código Unidade Orçamentária/Gestora 40.101.0003 - Fonte 100 - Ação 2000 - Região 9900 - Natureza da Despesa 33.90.30.

Prazo de vigência: 12 meses, a começar em 01 de abril de 2018 e a terminar em 31 de março de 2019, ficando acordado que será extinto antecipadamente caso o quantitativo máximo acima previsto venha a ser alcançado antes do fim do prazo.

PORTARIANº 76/2018

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Designar os servidores Matheus Cardoso de Oliveira, matrícula 352.330, e Marivaldo Oliveira da Silva, matrícula 352.725, para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 33/2018-SGA, relativo ao fornecimento de água mineral para a Promotoria de Justiça Regional de Euclides da Cunha.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 27 de março de 2018.

Frederico Wellington Silveira Soares

Superintendente de Gestão Administrativa